



AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS
MUNICÍPIO DE LAGOS E
FREGUESIA DA LUZ

Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

INDICE

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

II. COMPETÊNCIAS ACEITES PELA JUNTA DE FREGUESIA

1. Junta de Freguesia Da Luz

III. INSTALAÇÕES DE ENSINO OBJETO DO ACORDO DE TRANSFERENCIA

1. Estabelecimentos de Ensino

IV. REQUISITOS DAS COMPETÊNCIAS;

1. Da gestão e manutenção de espaços verdes;
2. Da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
3. Da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
4. Da realização de reparações nos estabelecimentos de ensino;
5. Da manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino.

V. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

1. Do enquadramento
2. Do cálculo e estimativa de encargos

VI. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

VII. MODIFICAÇÃO E CESSAÇÃO DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA

ENTRE

- **Município de Lagos**, com sede no Edifício Paços do Concelho Século XXI, Praça do Município em Lagos com o NIF 505 170 876, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal de Lagos, Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, com poderes para o ato;
- **Freguesia da Luz**, com sede na Rua 25 de Abril, na Luz, com o NIF 506 875 296, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia da Luz, João Fernando Rosado dos Reis, com poderes para o ato;

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

Considerando que:

O DL n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Reforçar as competências das autarquias locais, bem como das suas estruturas associativas, numa lógica de descentralização e subsidiariedade, não só da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências entre a Administração autárquica é uma das referências base no Programa do XXI Governo Constitucional.

Sendo as freguesias e os municípios, as entidades públicas que se encontram mais próximas dos cidadãos, a presente intervenção ao nível das transferências de competências preconiza a afirmação do seu papel como pólo essencial da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando também contribuir para o desenvolvimento das regiões mais periféricas e do interior, assegurando assim uma maior coesão territorial.

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – FREGUESIA DA LUZ

Neste contexto, e ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, o Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, concretiza a transferência dos municípios para os órgãos das freguesias das seguintes competências:

- a. A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b. A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c. A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d. A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e. A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f. A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g. A utilização e ocupação da via pública;
- h. O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i. A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j. A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k. A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l. A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m. A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

O exercício pelas freguesias das competências transferidas depende da obtenção e formalização de um acordo a estabelecer entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia que incide sobre a transferência dos recursos necessários e que está sujeito à aprovação

da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril.

Tal acordo é formalizado através da celebração de um auto de transferência de recursos, o qual deve prever expressamente a identificação e quantificação dos recursos humanos, patrimoniais e/ou financeiros que são transferidos para as freguesias, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril.

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município, no todo ou em parte, supra referidas que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município, conforme disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, na sua redação atualizada pela Retificação n.º 21/2019, de 16 de Maio.

A transferência de competências para as freguesias observa os princípios da universalidade e da equidade, de modo a que, em regra, todas as freguesias do município beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em função da natureza e dimensão das mesmas, salvaguardando a promoção da coesão territorial e o cumprimento das exigências constitucionais de unidade e eficácia na prossecução dos interesses comuns e gerais da população, conforme dispõem o n.º 2 do artigo 39º da Lei 50/2018 de 16 de agosto e o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril.

A **Freguesia da Luz** tem uma área de 21.78 km² e uma população residente de 4357 habitantes (censos 2021) e com uma densidade populacional de 200 hab/km².

A repartição de competências entre os municípios e as freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano de concretização de acordo, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 39º da Lei 50/2018 de 16 de agosto.

- Os órgãos executivo e deliberativo do Município aprovaram respetivamente em 18 de maio de 2022 e 20 de junho de 2022 o presente Auto de Transferência, tendo sido este também aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia respetivamente em 20 de maio de 2022 e 3 de junho de 2022.

II. COMPETÊNCIAS ACEITES PELA JUNTA DE FREGUESIA

Entre as competências elencadas no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a Junta de Freguesia da Luz, manifestou a intenção de receber para o seu domínio de intervenção, as abaixo indicadas:

- **Gestão e manutenção de espaços verdes** (alínea a) do artigo 2º);
- **Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros** (alínea b) do artigo 2º);
- **Competências no âmbito da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados** (alínea d) do artigo 2º);
- **Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea e) do artigo 2º);
- **Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea f) do artigo 2º).

No âmbito dos anteriores Acordos de Execução celebrados, nos termos dos artigos 132º a 136º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, algumas das competências acima elencadas têm vindo a ser exercidas pela Junta de Freguesia ao longo dos últimos anos.

Não obstante, impõe-se a regulação dos direitos e obrigações das partes envolvidas no presente acordo, bem como do acompanhamento da execução das competências ora oficializadas.

Assim, no âmbito da presente transferência de competências, a **Junta de Freguesia da Luz** deverá desenvolver os seus trabalhos tendo em consideração o indicado no **Anexo I**, que faz parte integrante do presente documento.

III. INSTALAÇÕES DE ENSINO OBJETO DO ACORDO DE TRANSFERENCIA

FREGUESIA	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Freguesia da Luz	EB1/JI Luz

IV. REQUISITOS DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS

1. Da gestão e manutenção de espaços verdes¹:

- **Espaço Verde Urbano** é toda a área de solo urbano enquadrada na estrutura ecológica municipal, de propriedade pública e de livre acesso, com funções de proteção, valorização ambiental e paisagística, coberta predominantemente por vegetação e/ou elementos naturais;
- **Vegetação e/ou elementos naturais** deverão ser entendidos, em todas as suas dimensões de interesse público - sociais, económicas, culturais e sanitárias - como sistemas integrantes da floresta de árvores, dos parques e das áreas verdes, dos canteiros e dos jardins e espaços ajardinados constituídos por plantas ornamentais.

Constitui objeto do presente acordo e constitui responsabilidade da **Junta de Freguesia da Luz**, assegurar a conservação, preservação e garantir a vitalidade e continuidade permanente do bom estado visual e estrutural, de limpeza e harmonia paisagística dos espaços verdes da freguesia nos termos previstos no **Anexo I**, entendendo-se por **serviços de gestão e**

¹ De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril)

manutenção de espaços verdes, o conjunto de tarefas e intervenções elencadas no mencionado anexo, designadamente:

- Operações de rega;
- Adubações e Fertilizações;
- Mondas;
- Cortes de sebes;
- Limpeza geral do espaço;
- Limpeza dos sistemas de drenagem pluvial;
- Corte de relva e prados.

2. Da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros²

No âmbito da transferência de competências relativas à **limpeza das vias e espaços públicos**, a **Junta de Freguesia da Luz** deverá desenvolver as suas intervenções nos termos previstos no **Anexo I**, designadamente nas seguintes áreas:

- Limpeza de vias (bermas e valetas);
- Limpeza de sarjetas e sumidouros;
- Deservagem.

A rede viária objeto da intervenção supra mencionada da **Junta de Freguesia da Luz**, identificada no **Anexo I**, compreende:

- a. Estradas Municipais, que distribuem e ligam a circulação entre aglomerados urbanos;
- b. Caminhos Municipais de acesso local, urbano e rural;
- c. Outros espaços não classificados, mas que possuam capacidade para circulação de viaturas e peões, cuja densidade florestal aumente o risco de deflagração de incêndios ou condicione a circulação de viaturas de emergência.

3. Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados³

- a) A atividade de comércio dos mercados municipais diários, designadamente mercado da fruta e do peixe e feiras de roupa e velharias, desempenham um papel significativo no

² De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril

abastecimento público. Tratando-se de uma atividade essencialmente direcionada para as populações, em edifícios fechados e espaços abertos, com serviços de gestão, conservação, limpeza e fiscalização dos mesmos, procedimentos administrativos e cobrança de taxas.

- b) Os mercados e feiras realizados na **Freguesia da Luz**, contribuem para a crescente dinamização do comércio local, do turismo e da economia sendo por isso, de extrema importância a efetiva melhoria das suas condições de funcionamento.
- c) São considerados locais de venda de produtos as bancas (Mercados Municipais) e lugares de terrado (Mercado de produtores, Feira da roupa e das velharias).
- d) O mercado de produtores destina-se ao comércio de bens alimentares e similares, a feira da roupa destina-se a promover a atividade de comércio a retalho exercida por feirantes e a feira das velharias destina-se a promover a exposição, venda, compra e troca de velharias e antiguidades.
- e) Os Mercados Municipais da fruta e do peixe realizam-se em dois edifícios públicos para o efeito e encontram-se abertos diariamente (exceto nos dias previstos em regulamento), o mercado de produtores realiza-se, assim como a Feira da roupa e a Feira das velharias realiza-se num espaço com as condições legais para o efeito e de acordo com o regulamento em vigor.
- f) Toda esta atividade de comércio, será objeto de regulamentação própria.

g) Da realização de reparações nos estabelecimentos de ensino⁴

No âmbito da transferência de competências relativa à **realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação**, a **Junta de Freguesia da Luz** deverá desenvolver os seus trabalhos orientando as suas intervenções de acordo com o previsto no **Anexo I**.

Neste contexto, constitui objeto do presente acordo sendo responsabilidade da **Junta de Freguesia da Luz**:

- Efetuar trabalhos de construção civil para a conservação e manutenção estabelecimentos de educação supra mencionados e previstos no **Anexo I**, nomeadamente:

- Carpintaria;
- Serralharia;
- Cozinha e refeitório;
- Cobertura;
- Eletricidade;
- Pavimentos;
- Diversos.

h) Da manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino⁵

No âmbito da transferência de competências relativas à **manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino**, a **Junta de Freguesia da Luz** deverá desenvolver os seus trabalhos orientando as suas intervenções de acordo com o previsto no **Anexo I**.

Neste contexto, constitui objeto do presente acordo, sendo da responsabilidade da **Junta de Freguesia da Luz**:

- Efetuar trabalhos conservação e manutenção dos espaços e zonas envolventes aos estabelecimentos de ensino, previstos no **Anexo I** e objeto do presente acordo, nomeadamente:

- Limpeza e manutenção de zonas e áreas verdes;
- Reparação e manutenção de espaços de jogos e recreio;
- Limpeza de valetas e sumidouros;
- Pequenas pinturas.

V. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

1. Do enquadramento

De acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, importa considerar, relativamente aos recursos financeiros afetos às transferências de competências para as freguesias, algumas notas procedimentais:

- a. Provêm do orçamento municipal, após deliberação das assembleias municipal e de freguesia;
- b. São calculados tendo por base a estrutura de despesas e de receitas que os municípios respetivos têm com o exercício dessas mesmas competências;
- c. Não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;
- d. São financiados por receita proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro, da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e da participação na receita do IVA dos respetivos municípios, sendo transferidos pela DGAL até ao dia 15 de cada mês, por dedução àquelas transferências para cada município;
- e. Caso os montantes previstos na alínea anterior sejam insuficientes para garantir os recursos financeiros a transferir para as freguesias, os mesmos são financiados por receitas provenientes do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);
- f. A dedução das receitas provenientes do IRS e do IMI prevista nas alíneas anteriores é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira e transferida mensalmente para a DGAL até ao dia 10 de cada mês.

Os recursos apurados para a transferência de competências para as freguesias são acordados pelo período anual, mantendo-se pelos anos subsequentes, salvo deliberação em contrário dos órgãos deliberativos do município e das freguesias.

Assim, os recursos previstos no presente acordo e auto de transferência podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril.

Para efeitos de inscrição nos orçamentos do Estado dos anos subsequentes, o município comunicará à DGAL, até 30 de junho de cada ano, as deliberações referidas no parágrafo anterior.

2. Do cálculo e estimativa de encargos

É parte do entendimento entre o **Município de Lagos** e a **Freguesia da Luz** acompanhar a transferência de competências elencadas no ponto II deste documento, com os recursos financeiros destinados ao cumprimento do acordo e auto de transferência. Estes recursos são calculados tendo por base uma estrutura de custos e despesas que o município detém com as competências sob apreço.

Para estabelecer um fator de uniformização de cálculo dos recursos financeiros de suporte à transferência de competências, utilizou-se a medida unitária do “**custo/hora**” que engloba:

- Encargos com meios humanos

- . Salário bruto de acordo com a categoria de Assistente Operacional³;
- . Custos de segurança social, seguros, subsídios de refeição, formação;
- . Cálculo do custo unitário estabelecido em 140 horas de trabalho mensal.

- Estimativa de encargos com materiais e equipamentos para trabalhos de reparação, conservação e manutenção de espaços verdes e bermas:

- . Custo de mercado dos principais produtos, materiais e equipamentos utilizados na realização das competências, nomeadamente:
 - Adubos e fertilizantes
 - Ferramentas e utensílios;
 - Máquinas e equipamentos moveis;
 - Deslocações;
 - Recolha, transporte e depósito de resíduos.

³ Tendo por base remuneratória o nível 6 da Tabela Remuneratória Única da Função Pública.

- Estimativa de encargos com materiais e equipamentos para trabalhos de pequenas reparações, conservação e manutenção de estabelecimentos de ensino, assim como a manutenção dos espaços envolventes:

. Custo de mercado dos principais produtos, materiais e equipamentos utilizados na realização das competências, nomeadamente:

- Materiais de construção civil;
- Adubos e fertilizantes;
- Ferramentas e utensílios;
- Máquinas e equipamentos moveis;
- Deslocações;
- Recolha, transporte e depósito de resíduos.

CALCULO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Meios Humanos

Tabela Remuneratória Única (nível 6)	757,02 €
SS	168,82 €
Susbsidio Refeição	104,94 €
Formação	12,00 €
Seguros	21,00 €
total mensal	1 063,78 €
total anual (x 14 meses)	14 892,86 €
custos anuais por mês (média 14 meses)	1 241,07 €

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – FREGUESIA DA LUZ

Materiais e Equipamentos

Custos Mensal Materiais - Espaços verdes e bermas	950,00 €
Custos Mensal Equipamentos - Espaços verdes e bermas	420,00 €
Custos Mensal Materiais - Manutenção de Escolas	600,00 €
Custos Mensal Equipamentos - Manutenção de Escolas	350,00 €
Custo de material e logística - Mercados e Feiras	450,00 €
Custos com equipamentos protecção individual	350,00 €
Custos Mensal material circulante - seguros/revisões/combustível	950,00 €
Custos Mensal c/ instalações	375,00 €

Investimento

Investimento - maquinaria/veiculos	20 000,00 €
------------------------------------	-------------

Total de Custos Mensais

Gestão e Manutenção de Espaços Verdes	2 231,92 €
Limpeza de Vias e Espaços Públicos, sarjetas e sumidouros	2 291,82 €
Manutenção de Escolas	1 926,52 €
Espaços Envolventes Escolas	1 245,40 €
Gestão e Manutenção de Feiras e Mercados	2 197,32 €

N.º Horas de trabalhos por unidade de meios humanos (mês)	140
--	------------

Custo Unitário - Gestão e Manutenção de Espaços Verdes	15,94 €
Custo Unitário - Limpeza de Vias e Espaços Públicos, sarjetas e sumidouros	16,37 €
Custo Unitário - Reparações nos Estabelecimentos Escolares	13,76 €
Custo Unitário - Manutenção dos Espaços Envolventes aos Estabelecimentos Escolares	8,90 €
Custo Unitário - Gestão e Manutenção de Feiras e Mercados	15,70 €

TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - FREGUESIA DA LUZ - 2023/2025

JUNTAS	ALINEAS (n.º 1, artigo 2.º)	COMPETÊNCIAS	Áreas/Metros	N.º Horas de	N.º de RH	Custo/Hora	nº. vezes/ano	Custo Mensal	Custo Anual
				Manutenção (mês)					
LUZ	a	Gestão e Manutenção de Espaços Verdes (m2)	4 281	70	3	15,94 €	1,5	5 021,82 €	60 261,88 €
	b	Limpeza de Vias (m) e Espaços Públicos, sarjetas e sumidouros	16 570	70	5	16,37 €	1,5	8 594,33 €	103 131,96 €
	d	Gestão e Manutenção de Feiras e Mercados	2	140	2	15,70 €		4 394,64 €	52 735,71 €
	e	Reparações nos Estabelecimentos Escolares	1	70	2	13,76 €		1 926,52 €	23 118,26 €
	f	Manutenção dos Espaços Envolventes aos Est. Escolares		70	2	8,90 €		1 245,40 €	14 944,83 €
		Investimento - maquinaria/veículos							20 000,00 €
	TOTAL DE RECURSOS FINANCIEROS								21 182,72 €

Total a transferir: 274 192,64€ (duzentos e setenta e quatro mil cento e noventa e dois euro e sessenta e quatro cêntimos).

VI. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Ao longo do período de execução do acordo de transferência de competências, pode e deve, o **Município de Lagos** verificar o seu cumprimento, nomeadamente através da realização de vistorias e inspeções, de forma a detetarem-se atempadamente de potenciais desvios e/ou necessidades ao longo do seu desenvolvimento, quer para o município quer para as freguesias.

A **Junta de Freguesia da Luz** pode solicitar ao **Município de Lagos** apoio técnico de gestão e planeamento das intervenções e competências a executar, tendo presente que, com a assinatura do presente acordo e auto de transferência de competências, obriga-se a:

- Promover as iniciativas necessárias ao desempenho das competências que lhe são transferidas no âmbito do acordo;
- Proceder de forma equilibrada e de zelo profissional à correta gestão e manutenção dos espaços verdes;
- Proceder de forma correta e equilibrada à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências transferidas;

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – FREGUESIA DA LUZ

- e. Respeitar e cumprir todas as normas e disposições legais e regulamentares aplicáveis a cada um dos trabalhos inerentes à execução das tarefas alvo do presente acordo;
- f. Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, seja empreitadas, seja o fornecimento de bens ou serviços;
- g. Aplicar os recursos financeiros previstos no acordo celebrado entre o **Município de Lagos** e a **Freguesia da Luz**, exclusivamente no respetivo objeto;
- h. Apresentar ao Município relatórios regulares – escritos e trimestrais – circunstanciando a execução física e financeira de todas as ações realizadas no âmbito das transferências;
- i. Assegurar os meios necessários ao cumprimento do acordo celebrado, responsabilizando-se as Freguesias pelo pagamento de todas as despesas e decorrentes das competências transferidas.

Conforme atrás referido, é importante manter permanentemente canais de comunicação entre o **Município de Lagos** e a **Freguesia da Luz**, tanto mais que está legalmente previsto a possibilidade de reversão das competências abrangidas pelo acordo a celebrar.

A elaboração e entrega de relatórios trimestrais não invalida que o Município de Lagos possa solicitar relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público, bem como que se realizem reuniões conjuntas e periódicas entre os técnicos do Município de Lagos e da Junta de Freguesia, para discussão e análise do ponto de situação bem como estratégias futuras.

No final de cada período de execução, ou seja, até final do 1.º trimestre de cada ano deverão as partes promover a elaboração conjunta de um Relatório Global de Avaliação da execução das competências pela Freguesia relativo ao ano anterior, devendo esse mesmo Relatório ser remetido para conhecimento às respetivas Assembleias, Municipal e de Freguesia.

VII. MODIFICAÇÃO E CESSAÇÃO DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA

O presente acordo e auto de transferência de competências celebrado com a **Freguesia da Luz** do concelho de Lagos, pode ser modificado por aceitação entre as partes, sempre que as circunstâncias em que os mesmos fundaram a decisão tiver sofrido alterações anormais e imprevisíveis, a exigência das obrigações assumidas afete gravemente os princípios de boa-fé ou não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo ou mesmo, quando razões de interesse público o imponham.

Qualquer alteração e/ou reversão do acordo celebrado carece de forma escrita, produzindo efeitos em data e nos termos estabelecidos pelas partes, implicando a devolução dos recursos financeiros proporcionais ao tempo de não execução.

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução, quer o **Município de Lagos**, quer a **Freguesia da Luz**, podem resolver o presente acordo de transferências de competências sempre que se verifique:

- O incumprimento definitivo de fato imputável a um dos outorgantes;
- Por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentado;
- O não cumprimento dos requisitos previstos no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.⁴

⁴ **Requisitos previstos:** o não aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais; o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º e a articulação entre os diversos níveis da administração pública.

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – FREGUESIA DA LUZ

TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - JUNTA DE FREGUESIA DA LUZ - 2023/2025

JUNTAS	ALINEAS		COMPETENCIAS	Áreas/metros	N.º Horas de Manutenção (mês)	N.º de RH	Custo/hora €/hora	nr. vezes/ano	Custo Mensal (euros s/ IVA)	Custo Anual (euros s/ IVA)	
	(n.º 1, artigo 2.º)										
LUZ	a		Gestão e Manutenção de Espaços Verdes (m2)	4 281	70	3	15,94€	1,5	5 021,82€	60 261,88€	
	b		Limpeza de Vias (m) e Espaços Públicos, sujeitas e sumidouros	15 570	70	5	16,37€	1,5	8 594,33€	103 131,96€	
	d		Gestão e Manutenção de Feiras e Mercados		140	2	15,70€		4 394,64€	52 735,71€	
	e		Reparações nos Estabelecimentos Escolares		70	2	13,76€		1 926,52€	23 118,26€	
	f		Manutenção dos Espaços Envolventes aos Est. Escolares		70	2	8,90€		1 245,40€	14 944,83€	
			Investimento - maquinaria/veículos								20 000,00€
TOTAL DE RECURSOS FINANCIEROS									(11) 9+4	21 182,72€	274 192,64€


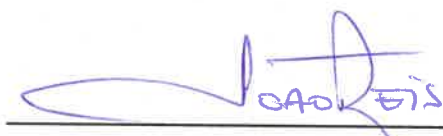
Lagos, 5 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Lagos



(Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira)

O Presidente da Junta de Freguesia da Luz



(João Fernando Rosado dos Reis)

ANEXO I

Junta de Freguesia da Luz

Alínea a) - Competências no âmbito da gestão e manutenção de espaços verdes

Plano de manutenção

É da competência da Junta de Freguesia da Luz assegurar a gestão, limpeza e conservação das zonas ajardinadas, através dos seus meios ou com recurso a terceiros nas áreas indicadas, designadamente:

- Operações de rega;
- Adubações e Fertilizações;
- Mondas;
- Corte de sebes;
- Limpeza geral do espaço;
- Limpeza dos sistemas de drenagem pluvial;
- Corte de relva e prados.

Os fertilizantes, pesticidas e o material vegetal necessário às replantações e retanchas deverão ser adquiridos pela Junta de Freguesia, exceto no caso das plantas, quando houver produção própria dos viveiros municipais.

No caso dos produtos fitofarmacêuticos, deverá ser solicitado previamente o parecer do Técnico Responsável da CM Lagos nesta matéria, para definir qual o produto que melhor se adequa a cada necessidade de controlo de doenças e pragas.

Os contadores e o consumo de água para rega, bem como a implementação da telegestão nos espaços verdes, constituem encargos da Câmara Municipal de Lagos.

Manutenção dos prados e relvados

a) Regas

Os espaços verdes serão dotados de sistemas de rega, cuja responsabilidade pela sua manutenção cabe aos Serviços de Espaços Verdes da CMLagos.

Estes sistemas de rega são constituídos por vários sectores individualizados, estando ligados à rede de rega secundária constituída por derivações da rede primária.

A rede será controlada e automatizada através de sistemas de programação, comando e gestão da rega. Este sistema permite a otimização automática de utilização da estação de bombagem e da rede hidráulica, o controle independente de cada válvula, o controle dos consumos de água.

A rega imediata após a sementeira será feita com as precauções necessárias, de modo a evitar o arraste de terras e sementes. A rega será executada com a frequência e intensidade necessária para manter o solo em bom estado de sação.

b) Cortes

Relvado

A operação principal de manutenção de um relvado, além da rega e da fertilização, é o corte de relva, cuja responsabilidade cabe à Junta de Freguesia.

A frequência de corte (tabela 1) depende sobretudo da mistura de sementeira, da frequência da rega, da fertilização e do tipo de uso. O aumento da frequência dos cortes da relva elimina a maior parte das infestantes e reduz o efeito das diferenças de coloração nos relvados, cuja causa principal são as infestantes.

A altura de corte e a altura máxima admitida para relva e prado estão fixadas na **tabela 2**.

Prado

Os cortes serão realizados com a frequência necessária, de modo a que o prado não atinja uma altura, estética ou fisicamente prejudicial. A altura de corte e a altura máxima admitida estão fixadas na **tabela 2**.

Este trabalho de corte inclui também gradagem, limpeza e recolha dos produtos resultantes.

c) Recorte das orlas/limites

Nas áreas de prado, com o objetivo de que este não invada as zonas de caminhos ou de plantação, realizar-se-á periodicamente um recorte dos limites, eliminando a parte sobranete, incluindo o arranque de raízes.

d) Eliminação de infestantes ou monda

A monda ou eliminação de ervas daninhas do prado deverá realizar-se quando estas prejudiquem o seu aspeto. A eliminação poderá fazer-se de forma manual, o que é preferível, ou então mediante o uso de herbicidas. Neste último caso será a Direção Técnica a autorizar a aplicação do herbicida seletivo proposto, devendo este garantir a não afetação das espécies utilizadas, nas sementeiras ou plantações.

e) Arejamento

Consiste na perfuração do solo, mediante rolos especiais, ou escarificador, que permite a poda das raízes dos relvados e o seu arejamento, devendo-se extrair os materiais obtidos dessa operação e preencher de novo os furos resultantes com uma mistura de areia e adubo. Esta operação cultural deverá ser realizada preferencialmente durante o outono-inverno, porque a atividade fisiológica dos relvados será menor.

Operações de AREJAMENTO, ESCARIFICAÇÃO E ROLAGEM DE RELVADOS

Esta operação poderá ser superficial e/ou em profundidade, de acordo com indicações do Município de Lagos.

Sempre que se verifique que se forma superficialmente uma camada tipo feltro com mais de 1cm, que dificulte a circulação de ar e água, esta deverá ser rasgada de modo a permitir o normal desenvolvimento das raízes. De igual modo, em profundidade pode criar-se uma camada compacta de solo, que também deverá ser destruída.

A escarificação é outra operação necessária que deverá ser feita pelo menos duas vezes por ano, depois do Inverno e após o Verão, ou quando o Município de Lagos der indicações nesse sentido.

A determinação da necessidade de se efetuar a rolagem dos relvados cabe ao Serviço de Espaços Verdes do Município de Lagos.

A rolagem só é permitida na compactação do terreno antes e após a sementeira ou na plantação de tapetes de relva.

Da **Aerificação**, deverá considerar-se,

Nos espaços de elevada frequência e utilização deverá ser feita a aerificação para melhorar o arejamento do solo na zona de maior concentração e atividade das raízes;

Esta operação deverá ser executada anualmente no período Outono-Primavera, ou por recomendação dos serviços competentes do município;

Deverá ser elaborado um programa de execução e calendarização dos trabalhos, devendo a ação articular-se com a escarificação para cada espaço ajardinado;

Nos relvados com rega localizada subterrânea não será permitida aerificação e escarificação.

Da **Escarificação**, deverá ser considerado o seguinte:

Deverá proceder no mínimo a uma escarificação anual nos relvados constituídos pela cultivar *Cynodon dactylon sp*;

A altura será a necessária para atingir ligeiramente o terreno;

Nos outros relvados, será executado sempre que se verifique a formação de feltro ou por recomendação dos serviços técnicos competentes do município.

f) Renovação do substrato

Quando ocorrem alterações da modelação do terreno que sejam devidas a processos erosivos, patológicos ou geotécnicos, haverá lugar à reposição do estado original.

Esta operação, em caso de patologia, consistirá na retirada do solo afetado e sua substituição por novo substrato. Nas outras situações consistirá apenas na reposição de substrato.

g) Cava e gradagem

Uma vez repostos o substrato citado na alínea anterior deverá proceder-se a uma mobilização à profundidade de 20 cm e uma posterior gradagem para conseguir um bom trabalho de quebra de torrões. Este trabalho antecede a nova sementeira.

h) Ressementeira

Nas superfícies de prado ou relvado em que, por razões de uso ou sementeira defeituosas se produzam peladas, deverá voltar a efetuar-se uma sementeira, com as mesmas misturas de sementes que a original. Para a reparação do dano, remover-se-á o mais pequeno quadrado de relva onde se inclua a porção afetada. Seguidamente, dever-se-á remexer bem a superfície do solo com uma forquilha, adubar, adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível de terreno, após a compactação (prevendo o abatimento daquela) e, em seguida, efetuar a sementeira.

i) Tratamentos Fitossanitários

Sempre que se verifique a necessidade de tratamentos fitossanitários, será contactado o Serviço de Espaços Verdes da CM Lagos.

j) Adubação

Efetuar-se-á o número de vezes indicadas no quadro de frequência constante na tabela 1, aplicando-se fundamentalmente uma adubação química no início da Primavera, composto pelos 3 macronutrientes principais N (Azoto), P (Fósforo) e K (Potássio), em quantidade não inferior a 80 g/m².

a. Na fertilização mineral:

- i. Adubo composto N-P-K doseado no mínimo 12-12-17, além de 2% de Mg (magnésio), 6% de Ca (cálcio) e outros micronutrientes;
- ii. Adubo nitro-amoniaco a 20,5%, para adubações de manutenção;

b. Na fertilização orgânica:

- i. Corretivo orgânico, doseado cerca de 50% de matéria orgânica bem estabilizada.
- ii. Estrume bem curtido e miúdo, proveniente da cama de gado cavalariço.

Em qualquer dos casos, tanto a fórmula, como a dose de fertilizante químico a aplicar, será estabelecida pelo Serviço de Espaços Verdes da CMLagos, dependendo das condições físico-químicas do solo e outros critérios que em cada caso poderão ser considerados.

Manutenção das plantações

a) Regas

Os elementos vegetais serão regados com a frequência necessária, dependendo das condições edafoclimáticas e das espécies em presença, de modo a que todos os elementos vegetais encontrem no solo a percentagem de água útil necessária ao seu crescimento e desenvolvimento normal.

A rega será efetuada por aspersão ou por gotejadores, consoante o caso.

b) Podas de limpeza

As normas de carácter geral são as seguintes:

Necessidade de poda em árvores de pequeno porte

Para manter o estado fitossanitário e o bom aspeto da árvore cortar, em primeiro lugar, os ramos doentes, danificados ou mortos, de modo a impedir a infeção da árvore por fungos xilófagos que poderiam penetrar por esta via. A eliminação de ramos sãos só se justifica nas seguintes circunstâncias: quando for necessário desbastar a copa, promovendo assim a entrada de luz e ar; para compensar a perda de raízes; para dar uma forma mais adequada à árvore; para eliminar ramos mal orientados, ou para revitalização de árvores pouco vigorosas.

As podas drásticas, ao reduzir seriamente a superfície foliar potencial, podem debilitar a árvore tornando-a mais suscetível a infeções por fungos.

Intensidade da poda

Numa árvore normal é preferível eliminar todos os ramos pequenos mal orientados, cruzados ou demasiado juntos, mantendo o porte natural da árvore, em lugar de cortar alguns ramos de grandes dimensões. Enquanto as feridas pequenas de diâmetro até 5 cm, cicatrizam bem, as de diâmetro maior constituem uma via de entrada de fungos e bactérias xilófagas. Em qualquer dos casos é fundamental efetuar os cortes em forma de bisel, após os gomos ou borbulhas, para promover o seu desenvolvimento.

Forma do corte

Os cortes devem realizar-se ao nível da base do ramo a eliminar, deixando a ferida nivelada com o calo de inserção, procurando não amputar o calo nem deixar um coto. Este calo da base do ramo é formado por tecidos que se irão encarregar da cicatrização da ferida. A precisão no local de corte é essencial a uma boa cicatrização, diminuindo os riscos de infeção.

Corte de ramos de grandes dimensões

Quando por motivos de força maior (existência de cabos elétricos, morte do ramo, rotura,...) se tenha de eliminar um ou vários ramos de grandes dimensões, haverá que tomar precauções extremas de modo a evitar que o peso do ramo leve ao esgaçamento da porção de tronco que se encontra abaixo da sua inserção. Para isso efetua-se primeiro um corte debaixo do ramo a uma distância de inserção aproximadamente igual ao seu diâmetro, e a profundidade até a serra penetrar.

Depois dá-se um corte definitivo de cima a baixo, a uma distância da inserção igual ao dobro do diâmetro do ramo. Uma vez cortado o ramo, elimina-se o coto.

c) Reposição de baixas

Estes trabalhos consistirão na substituição e renovação de plantas permanentes que tenham perdido consideravelmente as suas características ornamentais ou que se encontrem num estado fitossanitário que faça prever a iminência da situação anterior.

Estes trabalhos serão comunicados ao Serviço de Espaços Verdes da CMLagos e sob a sua supervisão realizar-se-ão na época mais adequada e segundo as indicações deste serviço.

Todas as reposições que se realizem, serão efetuadas com espécies com características botânicas idênticas às inicialmente existentes, com o objetivo de serem mantidos os planos de plantação.

d) Desbaste

Efetuar-se-ão os desbastes necessários na vegetação arbóreo-arbustiva, de modo a que o seu desenvolvimento futuro corresponda às densidades adequadas.

Este trabalho para as árvores será efetuado sobre a orientação do Serviço de Espaços Verdes da CMLagos.

e) Renovação do substrato

Realizar-se-á segundo o estipulado no presente Documento.

f) Tratamentos fitossanitários

Sempre que se verifique a necessidade de tratamentos fitossanitários, será contactado o Serviço de Espaços Verdes da CMLagos.

g) Adubação

São válidas para este ponto as recomendações feitas no presente documento. A aplicação do adubo far-se-á após a monda e cava do terreno, sendo a sua distribuição feita superficialmente seguida de uma rega.

No caso dos relvados a fertilização será realizada após o seu corte, seguida de rega para melhorar a sua absorção e evitar as queimaduras nos relvados.

h) Monda

Tem a finalidade de manter o terreno limpo de infestantes podendo-se empregar os seguintes métodos:

Monda manual

Este sistema é sempre preferível. No caso da hidrossementeira de revestimento herbáceo arbustivo de sequeiro é essencial, nos primeiros anos, uma monda localizada para permitir um bom desenvolvimento da sementeira arbustiva.

Monda química

Sempre que se verifique a necessidade, será contratada uma empresa certificada.

i) Cava

Consiste em romper a crosta superficial do solo, eventualmente resultante da sua compactação natural. Efetuar-se-á nas zonas ocupadas por árvores, arbustos e planta herbáceas. Estes trabalhos devem coincidir com os trabalhos de monda. A profundidade da cava será de 12-15 cm sem que afete em caso algum as espécies estabelecidas.

A título orientativo, enumeram-se, na tabela 1, os objetos a manter, assim como as tarefas que se devem realizar para uma correta manutenção com a frequência recomendada.

Períodicidade de trabalhos de manutenção dos Espaços Verdes

Objeto	Trabalhos	meses do ano											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Árvores	Adubação		1						1				
Árvores	Desbaste	Sempre que necessário											
Árvores	Limpeza das caldeiras	1				1			1				
Árvores	Plantação e reposição	Sempre que necessário											
Árvores	Poda			1								1	
Árvores	Transplante	Sempre que necessário											
Arbustos	Cava			1								1	
Arbustos	Plantação e reposição	Sempre que necessário											
Arbustos	Poda			1								1	
Arbustos	Repicagem											1	
Arbustos	Adubação		1						1				
Apoios de manutenção	Em geral	Sempre se julgue necessário											
Casca de pinheiro e gravilha	Monda			1		1		1	1			1	
Geral	Remoção de resíduos	Sempre que necessário											
Grelhas de enrelvamento e outros relvados	Adubação		1			1					1		
	Rega	A articular com os Serviços de Espaços Verdes da CMLagos											
	Corte	2	3	3	6	6	8	8	8	6	6	4	3
Prados relvados e	Ressementeira										1		
Prado de sequeiro e áreas de sementeira provisória	Adubação		1						1				
	Recorte de limites			1						1			
	Corte		1	2	2	2	2	2	2	2	2		1
Superfície não plantada	Limpeza	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Superfície verde	Limpeza	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

Tabela 1 – Períodicidade de trabalhos de manutenção dos Espaços verdes

O número correspondente à frequência mensal indica que se deve realizar uma determinada tarefa, que esta terá uma duração correspondente à dimensão ou quantidade de objetos a que se dirige, podendo, inclusivamente, dar-se o caso de uma determinada tarefa, dependendo do estado da vegetação, demorar mais de um mês a concluir.

Nesta tabela indica-se a altura de corte e a altura máxima admitida para diversas qualidades de relvado e prado, desde o final da primavera ao começo do outono. Fora da época referida, a altura de corte deve ser aumentada 0.5 cm.

Dimensões de corte de áreas de relvado e prado

	Altura de corte (em cm)	Altura máxima (em cm)
Relvado com menor capacidade de carga	5	15
Grelhas de enrelvamento	2.5	3.5
Outros relvados	2.5	3.5
Prado de sequeiro e áreas de sementeiras provisórias	5	15

Tabela 2 – Dimensões de corte de áreas de relvado e prado

Em todas as áreas existentes, após avaliação técnica, será da responsabilidade da Câmara Municipal de Lagos as intervenções estruturais identificadas pela Junta de Freguesia da Luz.

Alínea b) - **Competências no âmbito da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**

Trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia da Luz:

- Limpeza de vias (bermas e valetas);
- Limpeza de sarjetas e sumidouros;
- Deservagem.

O conjunto de trabalhos a realizar, para garantir que o domínio público se encontra em perfeito, estado serão as seguintes:

1. Limpeza de vias (bermas e valetas);

A manutenção/limpeza das bermas e valetas será efetuada nos seguintes termos, nomeadamente recorrendo a processos mecânicos:

- a. Efetuar todos os trabalhos de limpeza, utilizando meios mecânicos e/ou manuais, de todos os arruamentos, passeios e outros espaços públicos;
- b. A limpeza inclui remoção de terras, ervas e todo o tipo de resíduos e detritos existentes nas vias de comunicação viária da Freguesia, bem como nas bermas e valetas;
- c. Efetuar o corte de ervas, arbustos e ramos de árvores que invadam as vias de comunicação viária do Concelho de Lagos;
- d. A limpeza e corte das vias deverá ser efetuada numa extensão de pelo menos 1 (um) metro medido na direção exterior à via de circulação, **em ambas as margens da via/estrada/caminho**, a partir do limite da via de circulação;
- e. Sempre que o espaço seja inferior a 1 (um) metro, limitada por muros ou outros obstáculos, a execução das atividades de limpeza e corte deverá ser feita até esse obstáculo;
- f. Sempre que o obstáculo seja vertical, como por exemplo um poste de iluminação, um sinal ou outro qualquer, o mesmo deverá ser contornado e limpo em seu redor;
- g. O corte de arbustos ou árvores laterais deve ser feita na vertical, deixando livre uma faixa de pelo menos 1 (um) metro medido a partir do limite do asfalto da estrada ou caminho;
- h. Não deverá ser aplicada herbicida ou qualquer outro tipo de produto biológico nas vias de comunicação, salvo em situações pontuais indicadas pelo Município de Lagos;
- i. Proceder à remoção, mecânica ou manual, de ervas infestantes existentes nas zonas pavimentadas ou zonas circundantes até 1 metro do limite da via;
- j. Nos casos onde os passeios e vias não estejam definidas, serão consideradas faixas de 2 metros.

Nome
● Almádena - Burgau - 2 295 m
● Ferrel - Monte Judeu - 2 411 m
● Ladeira Ferrel - Depósito Água - 1 356 m
● Nac 125 - Estrada Almádena Montinhos - 2 223 m

Tabela 3 – Limpeza de bermas e valetas (ficheiros KMZ)

2. Recolha e limpeza de dejetos caninos e beatas de cigarro

O abastecimento de dispensadores de sacos para recolha de dejetos caninos será um serviço a garantir sempre que se justifique, tendo em consideração as flutuações anuais de pessoas e animais que se intensifica no período do verão. A recolha de beatas será um serviço que funcionará em paralelo com a recolha de papeleiras, pelo que a sua periodicidade estará implicitamente relacionada.

3. Limpeza de sumidouros

Será realizada com regularidade a limpeza e desentupimento superficial, e preventivamente antes da época de chuvas, a limpeza mais profunda. Em caso de entupimentos ou situações que impliquem operações mais profundas, será comunicado aos serviços competentes da CMLagos.

- Proceder à limpeza de sarjetas e sumidouros devendo ser garantida a sua desobstrução permanente, quer à superfície, quer na caixa de retenção de areia.

4. Deservagem;

No âmbito da limpeza de passeios, e de forma a garantir a eliminação das ervas daninhas, o processo de deservagem, sempre que se justifique, poderá ser executado manualmente ou com recurso a processos mecânicos.

ACÇÕES PARALELAS A DESENVOLVER

- Ações de sensibilização e comunicação em parceria com a Unidade Técnica Ambiental da CMLagos.

Plano de Manutenção

A título orientativo, enumeram-se os objetos a manter, assim como as tarefas que se devem realizar para uma correta manutenção, com a frequência recomendada.

O número correspondente à frequência mensal indica que se deve realizar uma determinada tarefa, que esta terá uma duração correspondente à dimensão ou quantidade de objetos a que se dirige, podendo, inclusivamente, dar-se o caso de uma determinada tarefa, dependendo do estado da vegetação, demorar mais de um mês a concluir.

Periodicidade de trabalhos de manutenção de limpeza de espaços públicos

Trabalhos	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Limpeza Bermas e Valetas	Limpeza anual em toda a extensão contratada e manutenção regular nos espaços mais utilizados											
Limpeza de sumidouros	Semanalmente, em rotatividade											
Deservagem	Sempre que necessário											

Tabela 3A – Periodicidade de trabalhos de manutenção de limpeza de espaços públicos

Todos os serviços de limpeza do espaço público serão reforçados no período de junho a setembro (inclusive).

Alínea d) Competências no âmbito da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados

Tratando-se de uma atividade essencialmente direcionada para as populações, em edifícios fechados e espaços abertos, cabe à **Junta de Freguesia da Luz** proceder aos serviços de gestão, conservação, limpeza e fiscalização dos mesmos, procedimentos administrativos e cobrança de taxas.

PLANO DE MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS DOS MERCADOS

Encontram-se **incluídas**, no âmbito deste plano, as seguintes competências de reparação e manutenção dos edifícios:

Carpintaria e outros

Manutenção, reparação ou substituição de ferragens (fechaduras/dobradiças/batentes) em portas/janelas/armários;

Manutenção, reparação, afinação de portas e janelas em madeira;

Substituição de vidros simples inferiores a 1m², em portas, janelas;

Substituição de espelhos;

Pequenos trabalhos de manutenção, tais como: mudanças de local de quadros/ placares/ cabides/ aquecedores/ elétricos fixos/ ou outros aparelhos necessários de pequeno porte inferior a 18 Kg.

Serralharia

Manutenção, reparação de portas, portões, cancelas, janelas e gradeamentos metálicos, assim como ferragens (dobradiças/fechaduras/batentes, molas).

Cobertura

Substituição de telhas partidas;

Limpeza e manutenção de algerozes e tubos de queda (águas pluviais), incluindo desentupimentos quando necessário.

Eletricidade

Substituição de lâmpadas e luminárias fundidas ou avariadas (interior e exterior);

Reparação ou substituição de tomadas;

Reparação ou substituição de interruptores;

Fixação ou substituição de fios elétricos soltos ou partidos;

Execução de pequenas instalações elétricas, para ligação de aparelhos elétricos (exceto quando exija o reforço da potência elétrica contratualizada).

Pavimentos (Interiores)

Manutenção de caleiras e sumidouros, incluindo desentupimentos quando necessário.

Diversos

Manutenção, reparação ou substituição de torneiras e acessórios.

Manutenção, reparação ou substituição de utensílios sanitários (dispensadores de líquido de mãos/ porta rolos/ cabides/ toalheiros/ piaçabas/ tampos de sanita);

Desentupimento/limpeza de sistemas de esgotos (com a colaboração dos serviços municipais).

Estão **excluídos** do âmbito deste plano as seguintes competências:

Manutenção e reparação dos problemas no sistema elétrico, nomeadamente da instalação elétrica do edifício;

Manutenção e reparação dos sistemas AVAC;

Reparação e/ou substituição de janelas, vidros duplos e de grande dimensão, caixilhos e pavimentos interiores;

Substituição de equipamento sem reparação;

Pinturas gerais do interior e exterior dos espaços;

Substituição de coberturas e telhados, placas de tetos falsos;

Tratamento dos espaços contra pragas - desinfestação, desratização e desbaratização;

Substituição integral de coberturas, de redes de águas domésticas e de águas residuais domésticas;

Manutenção ou alterações a nível estrutural.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DE MANUTENÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

O conjunto de trabalhos a realizar para garantir a qualidade dos edifícios em perfeito estado técnico e funcional serão as seguintes:

1 | Manutenção dos espaços

- a) Iluminação / eletricidade
- b) Portas e janelas
- c) Canalização (eventualmente)

2 | Manutenção das instalações sanitárias

- a) Iluminação / eletricidade
- b) Revestimentos de pavimentos, paredes e tetos
- c) Equipamentos, loiças sanitárias
- d) Portas e janelas
- e) Canalização, torneiras, autoclismos

3 | Em geral

- a) Iluminação / eletricidade
- b) Revestimentos de pavimentos, paredes e tetos

FORMA DE EXECUÇÃO

Manutenção

a) Iluminação / eletricidade

Serão reparados e / ou substituídos os equipamentos que avariarem, de modo a que se mantenham os espaços em perfeitas condições de segurança e conforto em termos elétricos e luminotécnicos. Podem ser executadas pequenas alterações, como instalação de tomadas em locais necessários.

b) Revestimentos de pavimentos, paredes e tetos

Será feita a reparação ou substituição dos revestimentos que se apresentem deteriorados. Será executada manutenção preventiva. Inclui reposição de argamassas de revestimentos, estuques, pinturas, assentamento de azulejos, pintura.

c) Mobiliário

Inclui a reparação de armários, reparação ou substituição de portas, ferragens, fechaduras, puxadores, instalação de quadros (excluindo o fornecimento dos mesmos), bancadas.

d) Portas e janelas

Substituição ou reparação de vidros, caixilhos. Afinação de portas, janelas, incluindo ferragens. Reparação ou substituição de portas de madeira ou metálicas. Reparação ou substituição de cantarias.

e) Canalização

Substituição ou reparação de lavatórios, lava-loiças, bancadas, torneiras, esgotos, caso se encontrem deteriorados.

Em geral

- a) Iluminação / eletricidade

b) Revestimentos de pavimentos, paredes e tetos

c) Canalização

a) Iluminação / eletricidade

Alguns trabalhos simples poderão ser executados por pessoal próprio, em casos de maior complexidade ou quando necessário, poderá recorrer-se a serviços externos. Excluem-se do âmbito destes trabalhos as alterações à rede elétrica que impliquem o reforço da potência contratada.

b) Canalização

Serão executadas reparações e substituições, principalmente devido a avarias dos acessórios, como torneiras, autoclismos, uma vez que são estas peças de desgaste que habitualmente mais problemas provocam. A rapidez de intervenção nestes casos permite a poupança de um recurso natural cada vez mais escasso: a água potável.

Também a deterioração e as intervenções pontuais necessárias para correção de problemas na rede de drenagem de águas sujas e pluviais serão executadas com caráter urgente, em casos de avarias ou deterioração imprevista.

Também os desentupimentos junto dos aparelhos sanitários serão executados. Excetua-se a remodelação ou renovação geral das redes que estão fora do âmbito deste documento. Em caso de desentupimento da rede principal, este será executado em colaboração com os serviços da Câmara Municipal de Lagos.

Todos os trabalhos serão executados de modo a não interferirem com o normal funcionamento dos estabelecimentos.

d) Limpeza de caleiras, alçeroces e ralos

Este trabalho consiste da manutenção regular e, quando tal se afigurar necessário, reparação dos órgãos de drenagem das águas pluviais. Serão feitas limpezas e verificações regulares programadas, duas vezes por ano, antes e durante a época das chuvas. Esta operação inclui a remoção dos produtos resultantes.

Alínea e) **Competências no âmbito da realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

JUNTA DE FREGUESIA

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Freguesia da Luz	EB1/JI Luz
------------------	------------

Com a aplicação do presente plano, prevê-se que a manutenção programada de conservação evite a falha, degradação ou probabilidade de avarias. Também se preveem intervenções para resolução pontual através de reparações não programadas que serão resolvidas com base em critérios de grau de urgência.

PLANO DE MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS ESCOLARES

Encontram-se **incluídas**, no âmbito deste plano, as seguintes competências de reparação e manutenção dos edifícios:

Carpintaria e outros

Manutenção, reparação ou substituição de ferragens (fechaduras/dobradiças/batentes) em portas/janelas/armários, inclusive os de cozinha;

Manutenção, reparação, afinação de portas e janelas em madeira;

Substituição de vidros simples inferiores a 1m², em portas, janelas e armários;

Substituição de espelhos;

Pequenos trabalhos de manutenção, tais como: mudanças de local de quadros/ placares/ cabides/ aquecedores/ elétricos fixos/ ou outros aparelhos necessários de pequeno porte inferior a 18 Kg.

Serralharia

Manutenção, reparação de portas, portões, cancelas, janelas e gradeamentos metálicos, assim como ferragens (dobradiças/fechaduras/batentes, molas).

Cozinha/Refeitório

Manutenção, reparação ou substituição de torneiras e respetivos acessórios;

Manutenção, reparação de redes de águas, esgotos, incluindo desentupimentos quando necessário.

Cobertura

Substituição de telhas partidas;

Limpeza e manutenção de algerozes e tubos de queda (águas pluviais), incluindo desentupimentos quando necessário.

Eletricidade

Substituição de lâmpadas e luminárias fundidas ou avariadas (interior e exterior);

Reparação ou substituição de tomadas;

Reparação ou substituição de interruptores;

Fixação ou substituição de fios elétricos soltos ou partidos;

Execução de pequenas instalações elétricas, para ligação de aparelhos elétricos (exceto quando exija o reforço da potência elétrica contratualizada).

Pavimentos (Interiores)

Manutenção de caleiras e sumidouros, incluindo desentupimentos quando necessário.

Diversos

Manutenção, reparação ou substituição de torneiras, chuveiros e acessórios.

Manutenção, reparação ou substituição de utensílios sanitários (dispensadores de líquido de mãos/ porta rolos/ cabides/ toalheiros/ piaçabas/ tampos de sanita);

Desentupimento/limpeza de sistemas de esgotos (com a colaboração dos serviços municipais).

Estão **excluídos** do âmbito deste plano as seguintes competências:

Manutenção e reparação dos problemas no sistema elétrico da escola, nomeadamente da instalação elétrica do edifício escolar;

Manutenção e reparação dos sistemas AVAC;

Reparação e/ou substituição de janelas, vidros duplos e de grande dimensão, caixilhos e pavimentos interiores;

Substituição de equipamento sem reparação (mobiliário de sala de aula e equipamento informático);

Pinturas gerais do interior e exterior dos espaços escolares;

Substituição de coberturas e telhados, placas de tetos falsos;

Manutenção do sistema informático e de reprodução documental;

Tratamento dos espaços contra pragas - desinfestação, desratização e desbaratização;

Substituição integral de coberturas, de redes de águas domésticas e de águas residuais domésticas, bem como a aquisição de quadros;

Manutenção ou alterações a nível estrutural.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DE MANUTENÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

O conjunto de trabalhos a realizar para garantir a qualidade dos edifícios em perfeito estado técnico e funcional serão as seguintes:

1 | Manutenção das salas de aulas e corredores

- a) Iluminação / eletricidade
- b) Portas e janelas
- c) Canalização (eventualmente)

2 | Manutenção das cozinhas

- a) Iluminação / eletricidade
- b) Portas e janelas
- c) Canalização, torneiras e lava-loiças

2 | Manutenção das instalações sanitárias

- a) Iluminação / eletricidade
- b) Revestimentos de pavimentos, paredes e tetos
- c) Equipamentos, loiças sanitárias
- d) Portas e janelas
- e) Canalização, torneiras, autoclismos

4 | Em geral

- a) Iluminação / eletricidade
- b) Revestimentos de pavimentos, paredes e tetos

FORMA DE EXECUÇÃO

Manutenção das salas de aulas e corredores

a) Iluminação / eletricidade

Serão reparados e / ou substituídos os equipamentos que avariarem, de modo a que se mantenham os espaços em perfeitas condições de segurança e conforto em termos elétricos e luminotécnicos. Podem ser executadas pequenas alterações, como instalação de tomadas em locais necessários.

b) Revestimentos de pavimentos, paredes e tetos

Será feita a reparação ou substituição dos revestimentos que se apresentem deteriorados. Será executada manutenção preventiva. Inclui reposição de argamassas de revestimentos, estuques, pinturas, assentamento de azulejos, pintura.

c) Mobiliário

Inclui a reparação de armários, reparação ou substituição de portas, ferragens, fechaduras, puxadores, instalação de quadros (excluindo o fornecimento dos mesmos), bancadas.

d) Portas e janelas

Substituição ou reparação de vidros, caixilhos. Afiinação de portas, janelas, incluindo ferragens. Reparação ou substituição de portas de madeira ou metálicas. Reparação ou substituição de cantarias.

e) Canalização

Substituição ou reparação de lavatórios, lava-loiças, bancadas, torneiras, esgotos, caso se encontrem deteriorados.

Em geral

a) Iluminação / eletricidade

b) Revestimentos de pavimentos, paredes e tetos

c) Canalização

a) Iluminação / eletricidade

Alguns trabalhos simples poderão ser executados por pessoal próprio, em casos de maior complexidade ou quando necessário, poderá recorrer-se a serviços externos. Excluem-se do âmbito destes trabalhos as alterações à rede elétrica que impliquem o reforço da potência contratada.

b) Canalização

Serão executadas reparações e substituições, principalmente devido a avarias dos acessórios, como torneiras, autoclismos, uma vez que são estas peças de desgaste que habitualmente mais problemas provocam. A rapidez de intervenção nestes casos permite a poupança de um recurso natural cada vez mais escasso: a água potável.

Também a deterioração e as intervenções pontuais necessárias para correção de problemas na rede de drenagem de águas sujas e pluviais serão executadas com caráter urgente, em casos de avarias ou deterioração imprevista.

Também os desentupimentos junto dos aparelhos sanitários serão executados. Excetuam-se a remodelação ou renovação geral das redes que estão fora do âmbito deste documento. Em caso de desentupimento da rede principal, este será executado em colaboração com os serviços da Câmara Municipal de Lagos.

Todos os trabalhos indicados nas alíneas anteriores serão executados a pedido da própria escola. Todos os trabalhos serão executados de modo a não interferirem com o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino em causa.

d) Limpeza de caleiras, alçerazes e ralos

Este trabalho consiste da manutenção regular e, quando tal se afigurar necessário, reparação dos órgãos de drenagem das águas pluviais. Serão feitas limpezas e verificações regulares programadas, duas vezes por ano, antes e durante a época das chuvas. Esta operação inclui a remoção dos produtos resultantes.

Alínea f) - **Competências no âmbito da manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

PLANO DE MANUTENÇÃO

Trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia da Luz

- Limpeza de árvores e arbustos (as grandes podas são da responsabilidade da CMLagos);
- Manutenção, arranjo e limpeza de espaços verdes e envolventes (monda dos canteiros, corte de relvados, pequena poda de árvores e arbustos, recolha de folhas caducas, remoção de ervas daninhas e adubação);
- Manutenção e pequenas reparações de muros, redes e vedações da escola;
- Limpeza de valetas e sumidouros;
- Realização de retoques de pintura em muros de vedação.

Trabalhos excluídos (responsabilidade da CMLagos)

- Reparação e manutenção do piso dos espaços exteriores de recreio, referentes aos campos de jogos de futebol e outros com pisos sintéticos;
- Substituição de equipamento sem reparação (bebedouros, mesas e bancos de exterior, papelarias, equipamento exterior de recreio, vedações dos espaços escolares, entre outros);
- Tratamento dos espaços contra pragas - desinfestações, desratizações, desbaratizações;
- Tratamento Fitofarmacêuticos das árvores e espaços verdes contra animais nocivos que possam aparecer no recinto escolar;
- Manutenção dos parques infantis, bem como dos polidesportivos escolares, aqui se incluindo a limpeza, pinturas, conservação e reparação de brinquedos;
- Reposição de plantas;
- Substituição de redes de vedação.

Sempre que se verifique a necessidade de tratamentos fitossanitários, deverá ser comunicado ao Serviço de Espaços Verdes da CMLagos.

a) Desbaste

Efetuar-se-ão os desbastes necessários na vegetação arbóreo-arbustiva, de modo a que o seu desenvolvimento futuro corresponda às densidades adequadas.

b) Monda

Tem a finalidade de manter o terreno limpo de infestantes podendo-se empregar os seguintes métodos:

Monda manual

Este sistema é sempre preferível.

Monda química

Sempre que se verifique a necessidade, deverá ser solicitado a colaboração ao Serviço de Espaços Verdes da CMLagos.

Em geral

Este trabalho consistirá, não apenas na eliminação de infestantes, já referida no ponto referente às mondas, como na recolha de folhas, resíduos dos trabalhos da ceifa, aparo dos limites ou podas, e todos os lixos de qualquer origem.

A obrigação da Junta de Freguesia da Luz não se limita à varredura, recolha e amontoado de material indicado, mas também inclui a retirada imediata do mesmo para fora da zona a manter, podendo tal ser feito com meios próprios ou a seu cargo. As operações de limpeza realizar-se-ão com a frequência necessária, de modo a que a perceção seja a de perfeito estado.

Periodicidade de trabalhos de manutenção da envolvente dos Estabelecimentos Escolares

Objeto	Trabalhos	meses do ano											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Árvores	Plantação e reposição	Sempre que necessário											
Árvores	Poda			1								1	
Arbustos	Plantação e reposição	Sempre que necessário											
Arbustos	Poda			1								1	

Tabela 4 – Periodicidade de trabalhos de manutenção da envolvente dos Estabelecimentos Escolares

c) Manutenção e reparação de muros

Este trabalho consiste da manutenção regular e, quando tal se afigurar necessário, em pequenas reparações de todos os muros. Deverão sempre ser respeitadas as pré-existências (materiais, cor, modo de execução, etc.) e qualquer tipo de alteração deverá ser previamente validada pelos Serviços Técnicos da CMLagos.

Esta operação inclui a remoção dos produtos resultantes.

d) Limpeza de valetas e sumidouros

Este trabalho consiste da manutenção regular e, quando tal se afigurar necessário, reparação dos órgãos de drenagem das águas pluviais, nomeadamente das valetas e sumidouros.

Esta operação inclui a remoção dos produtos resultantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS A GARANTIR PELA CMLagos

- Os custos com a entrega a destino final de resíduos urbanos verdes é da responsabilidade da CMLagos;

Em todas as áreas existentes, serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Lagos as intervenções estruturais identificadas pela Junta de Freguesia da Luz.

Sempre que exista alteração ou ampliação das competências existentes, as mesmas ficam sujeitas a novo processo de avaliação, por parte da Junta de Freguesia da Luz e da Câmara Municipal de Lagos.

Áreas ajardinadas a Transferir - Freguesia da Luz		
Nome	Área M²	Freguesia
Largo do Poço - Almádena	69	Luz
Largo do Poço - Almádena	64	Luz
Urb, Amendoeiras - Espiche	481	Luz
Zona do Polidesportivo - Espiche	75	Luz
Zona do Polidesportivo - Espiche	11	Luz
Zona do Polidesportivo - Espiche	2 415	Luz
Área ajardinada atrás da escola de Espiche	174	Luz
Parque Manutenção - Luz	493	Luz
Cemitério	304	Luz
Oleandros - Rua da Várzea - Luz	153	Luz
Branca Azul - Montinhos da Luz	42	Luz
Total (m²):	4 281	

Tabela 4 – Áreas ajardinadas em ficheiro KMZ

